LEI MUNICIPAL Nº 640/2019.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Bom Jesus da Lapa, para o exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Bom Jesus da Lapa, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social é no valor de R$ 214.472.944,73 (duzentos e catorze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 3º – A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**211.508.887,58**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.212.000,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	611.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.603.158,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.527.508,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.254.620,39
DEDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**(12.254.912,85)**
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(12.254.912,85)
SUB-TOTAL	**199.253.974,73**
RECEITAS CORRENTES – INTRA	**6.500,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	6.500,00
TOTAL	**199.260.474,73**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.108.665,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.805,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00
TOTAL	**15.212.470,00**
TOTAL GERAL	**214.472.944,73**

Art. 4º – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º – A Despesa total fixada é no valor de R$ 214.472.944,73 (duzentos e catorze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal em R$ 159.501.168,29;

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 54.971.776,44;

Art. 6º – A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
CÂMARA MUNICIPAL	5.751.500,00
SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.057.980,58
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	218.518,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.385.668,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.588.676,14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.207.116,58
SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	31.490.783,77
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	71.015.251,68
SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	4.672.908,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	49.081.359,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	8.008.212,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	541.000,00
CONTROLADORIA GERAL	155.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	647.329,22

OUVIDORIA MUNICIPAL	77.000,00
GUARDA MUNICIPAL	103.979,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	815.000,00
SAAE	11.655.658,33
TOTAL GERAL	**214.472.944,73**

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	**TOTAL**
LEGISLATIVA	5.751.500,00
JUDICIÁRIA	218.518,78
ADMINISTRAÇÃO	14.413.351,08
SEGURANÇA PÚBLICA	103.979,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.207.116,58
SAÚDE	49.078.359,86
EDUCAÇÃO	70.936.251,68
CULTURA	4.638.908,86
DIREITOS DA CIDADANIA	77.000,00
URBANISMO	30.447.044,64
SANEAMENTO	12.523.411,42
GESTÃO AMBIENTAL	567.329,22
AGRICULTURA	7.001.459,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00
COMUNICAÇÕES	70.000,00
ENERGIA	1.193.739,13
TRANSPORTE	1.635.000,00
DESPORTO E LAZER	969.668,85
ENCARGOS ESPECIAIS	7.407.084,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.113.221,20

TOTAL GERAL	**214.472.944,73**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II – Efetuar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º – Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, em 13 de dezembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal